

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.208, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 16.934 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faça saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Substitua-se a alínea "d" e adicione-se a alínea "I" ao inciso III do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 16.934 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§1º
III -

d) contribuição para planos de saúde e/ou odontológicos patrocinados por entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como para operadoras e administradoras de planos de saúde;
.....
k).....

l) amortização de despesas realizadas mediante contrato de locação de sistema fotovoltaico, para permitir a compensação de créditos de energia provenientes de usinas de micro ou minigeração distribuída." (NR)

Art. 2º Substitua-se o inciso V e o parágrafo único, e adicione-se o inciso X, todos do art. 2º da Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
V - entidades operadoras e administradoras de plano de saúde;
.....
IX -

X - associações constituídas para compartilhar, entre seus membros associados, créditos de energia provenientes de usinas de micro ou minigeração distribuída que se enquadrem no sistema de compensação de energia elétrica.

Parágrafo único. Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital ou órgão que vier a substituí-la, ressalvados os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, e o beneficiário de pensão alimentícia voluntária. (NR)

Art. 3º Substitua-se o inciso II do § 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.934 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....
§ 3º

II - mensalidade para custeio de entidade de classe, cooperativas e associações, inclusive aquelas mencionadas no inciso X do art. 2º;" (NR)

Art. 4º Adicione-se o § 15 ao art. 35, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 35

§ 15 A percepção da verba indenizatória de que trata o §14 pelos ocupantes do cargo de que trata este artigo, não poderá ser cumulada com o valor da gratificação do cargo a ser ocupado ou da função gratificada a ser exercida." (NR)

Art. 5º Aplica-se aos servidores públicos postos à disposição do Poder Executivo Municipal, quando nomeados ou designados para os cargos comissionados ou funções gratificadas de Titular de Órgão ou Entidade Superior, símbolo "CAB" de que trata o art. 5º da Lei nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020, o disposto nos parágrafos 14 e 15 do art. 35, da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

Art. 6º Aplica-se aos servidores públicos postos à disposição do Poder Executivo Municipal, nomeados para o cargo de Secretário Municipal ou equivalente, quando acumularem suas funções com as de integrantes do Núcleo de Gestão de que trata o art.7º do Decreto nº 35.534, de 06 de abril de 2022, o disposto no § 14 do art. 35, da Lei Municipal nº 19.060 de 10 de maio de 2023, tomando-se por referência a verba de representação de que trata o §2º do art. 128 da Lei Municipal nº 14.728/85.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo os efeitos da seguinte forma:

- I - para o artigo 4º, a partir da vigência da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, e
- II - para os artigos 5º e 6º a partir de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 15 de abril de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 07/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 37.663 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 141.448,08 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

39 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
39.01.18.541.2160.2097 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.316,68
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	94.731,40
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.400,00
3.3.90.30 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL	141.448,08

ANEXO II

39 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
39.01.18.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	141.448,08
TOTAL	141.448,08

DECRETO Nº 37.664 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EM R\$
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
14.01.12.365.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA		
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
14.01.12.361.1206.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO TECNOLÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS	720.000,00	
3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL	850.000,00	

ANEXO II

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EM R\$
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	850.000,00	
TOTAL	850.000,00	

DECRETO Nº 37.665 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.477.325,00 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de abril de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		EM R\$
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
31.01.04.122.2161.2601 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO RECIFE		
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	286.700,00	
31.01.04.128.2160.2100 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.625,00	
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		
80.03.04.331.3101.2153 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES		
3.3.90.49 - 500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.850.000,00	
TOTAL	5.477.325,00	

ANEXO II

15 - SECRETARIA DE FINANÇAS		EM R\$
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
15.01.04.123.2160.2041 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.477.325,00	
TOTAL	5.477.325,00	